



GOVERNO MUNICIPAL
BOM JARDIM DE GOIÁS GO
Nosso futuro, a gente que faz!
ADM. 2013/2016
GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi publicada no praça
da Prefeitura em 08/12/2014
Sanccionada pelo executivo
em 08/12/2014, registrada nas
fls. — de livro de registro de leis

Prefeitura Municipal
Fernando Pereira de Queiroz
Sec. Mut. de Administração
e Planejamento - Port. 73/2013
CNPJ nº 018.656.441-45

LEI Nº 169/2014

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
PARA O QUATRIENIO 2014/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLEUDES BERNARDES DA COSTA, Prefeito Municipal Bom Jardim de Goiás, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado proceder à alteração no PPA 2014/2017, especificamente as ações e seus valores previstos para o exercício de 2015, cujo montante passa para um total de R\$ 17.168.320,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais), permanecendo inalterados os valores dos demais exercícios.

Artigo 2º - A alteração prevista no artigo 1º foi procedida em diversas ações e devidamente comprovadas no anexo de detalhamento dos programas e seus objetivos que ora fazemos anexar.

Artigo 3º - Os valores constantes do anexo desta lei estão orçados a preços correntes levando-se em conta a projeção inflacionária, o crescimento das receitas e a programação governamental.

Artigo 4º - As alterações na programação atende o artigo 4º da lei original do PPA.

Artigo 5º - As ações previstas nesta lei terão compatibilidade com a LDO e LOA para cada exercício.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro de 2014.


CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal